CONTRATO ADMINISTRATIVO № 558/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal PAULO SERGIO RODRIGUES FLROES, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **BURICÁ PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.332.508/0001-12, com sede na sede na Rodovia BR 472, Km 122, pavilhão 02, no município de Boa Vista do Buricá-RS, CEP: 98.918-000 representada neste ato por seu representante legal, Sr Anderson Flach, portador da célula de identidade RG nº. 1015572165, e CPF nº. 358.066.300-30. O fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº060/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Uni	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
		d.				
8	10	UN	CÂMARA PARA PNEU 750/16 R 17, válvula de	MAGGION	54,00	540,00
			metal, garantia de 3 anos			
10	10	UN	CÂMARA PARA PNEU 10.00/20, válvula de	MAGGION	89,00	890,00
			metal, garantia de 3 anos			
45	10	UN	PROTETOR 7.50/16, R 17, garantia de 03 anos	K-RUBBER	22,00	220,00
47	10	UN	PROTETOR 10.00/20 garantia de 03 anos	K-RUBBER	25,00	250,00
Total dos Produtos						1.900,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- **2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- **5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

3. DO PAGAMENTO:

- **3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **1.900,00** (Hum mil e novecentos reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 060/2017, através de ofício da Contratada com



apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto/Despesa 2106 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos **Reduzido** 18743

Conta despesa 3390.30.39.00.00.00 Material para manutenção de veículos

Recurso Vinculado 1 Recurso Livre

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 21/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 060/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de agosto de 2018

	Representante do Município	Representante da Empresa
TESTEMUNHAS 1: Nome: CPF	2: Nome: CPF	
		08/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à eto, por não deter conhecimento técnico sobre o

